PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.818, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza a contratação administrativa de servidores para o Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público, servidores administrativamente para atender as necessidades do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador:

CARGO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	02
MÉDICOS	02
FISIOTERAPEUTA	01
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01

Art. 2º Em hipótese alguma será considerado título a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos financeiros específicos repassados para Rede Nacional de Saúde do Trabalhador pelo Fundo Nacional Saúde e Fundo Estadual de Saúde para a manutenção do CEREST, com a finalidade de serem aplicados no reforço e atenção ao trabalhador.

Art. 4º O prazo dos contratos autorizados por esta Lei será de um ano, renovável, no máximo por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete